

de 2013, subdeleguei competências nos presidentes dos institutos politécnicos e das escolas politécnicas não integradas, à data em funções.

Assim e considerando que:

Pela alínea d) do ponto 1.2 do supra identificado Despacho n.º 10368/2013, foi-me delegada, com faculdade de subdelegação, a competência atribuída ao Ministro da Educação e Ciência, nos termos legais, para aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos;

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março (decreto-lei de execução orçamental), são da competência do membro do Governo da tutela, entre outras, o reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

Por forma a adequar as competências então subdelegadas nos presidentes dos institutos politécnicos e das escolas politécnicas não integradas, pelos citados Despachos n.ºs 12014/2013 e 15089/2013, ao decreto-lei de execução orçamental, determino o seguinte:

1- As alíneas i) dos pontos 1. dos Despachos n.ºs 12014/2013 e 15089/2013, publicados nos Diários da República, 2.ª série, n.ºs 180, de 18 de setembro, e 225, de 20 de novembro, respetivamente, são alteradas, passando a ter a seguinte redação:

i) “O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.”

2- Consideram-se ratificados todos os atos que tenham sido entretanto praticados pelos presidentes dos institutos politécnicos e das escolas politécnicas não integradas identificados no Despacho n.º 12014/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, desde o dia 26 de julho de 2013, bem como pelo presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril identificado no Despacho n.º 15089/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro, desde o dia 25 de setembro de 2013.

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, José Alberto Nunes Ferreira Gomes.

207614335

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 2675/2014

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Eletrónica Médica, a ministrar na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Eletrónica Médica, a ministrar na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte a partir do ano letivo de 2014-2015, inclusive.

4 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, Prof. Doutor Vítor Magriço.

ANEXO

1 — Instituição de formação: CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Eletrónica Médica.

3 — Área de formação em que se insere: 523 — Eletrónica e automação.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em eletrónica médica é o profissional que, de forma autónoma e de acordo com as especificações técnicas definidas, executa tarefas relacionadas com o projeto e ensaio de circuitos, planifica, inspeciona e coordena atividades de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de eletromedicina, bem como em sistemas pluritecnológicos associados.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Projetar, desenvolver, alterar e ensaiar circuitos;
Estimar e orçamentar os custos de aquisição, manutenção e reparação de equipamentos de eletromedicina;
Realizar planos de instalação e planos de manutenção de equipamentos e sistemas de eletromedicina;
Instalar, utilizar, manter e calibrar os equipamentos de medida e de teste;
Reparar equipamentos e sistemas de eletromedicina;
Inspeccionar e reajustar circuitos de micro-ondas;
Executar a manutenção de geradores e acumuladores específicos.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia Humana	81	40	3
	Química	Química Geral	40	30	1,5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	27	20	1
	Sociologia e outros estudos	Comportamento Humano nas Organizações	27	20	1
Tecnológica	Biologia e bioquímica	Bioquímica	40	30	1,5
	Física	Física Aplicada	68	40	2,5
	Física	Mecânica de Fluidos	27	20	1
	Tecnologia dos processos químicos	Engenharia de Materiais	40	25	1,5
	Eletrónica e automação	Eletrónica	122	95	4,5
	Eletrónica e automação	Equipamentos de Eletrónica Médica I.	122	95	4,5
	Eletrónica e automação	Equipamentos de Eletrónica Médica II.	122	95	4,5
	Física	Eletromagnetismo e Ótica	27	20	1
	Eletrónica e automação	Teoria dos Sinais, Sensores e Transdutores	95	70	3,5
	Eletrónica e automação	Automação e Controlo	68	40	2,5
	Ciências informáticas	Sistemas Operativos, Programação e Gestão de Redes	52	40	2
	Ciências informáticas	Hardware e Redes de Computadores	68	45	2,5
	Segurança e higiene no trabalho	Segurança e Higiene no Trabalho Aplicada à Eletromedicina	40	20	1,5
	Segurança e higiene no trabalho	Gestão de Manutenção de Equipamentos	68	55	2,5
	Gestão e administração	Princípios de Gestão e Administração de Unidades de Saúde	27	20	1
	Eletrónica e automação	Proteção e Segurança em Equipamentos Médicos	52	40	2
Em contexto de trabalho	Eletrónica e automação	Estágio	550	550	20
Total			1 763	1 410	65

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 20.

Na inscrição em simultâneo no curso: 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia	125	75	5	(a)
	Matemática	Matemática	150	100	6	Obrigatória
Tecnológica	Física	Física	125	75	5	(a)
	Química	Química	75	50	3	(a)
<i>Total</i>			475	300	19	

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

De entre as unidades de formação assinaladas com (a) na coluna (7), o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte, mediante análise do currículo do formando, decide quais as que este terá de cumprir, bem como o número de ECTS e as horas necessárias para os obter. O número de ECTS será sempre superior ou igual a 15.

207602339

Despacho n.º 2676/2014

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gerontologia, a ministrar na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gerontologia, a ministrar na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

10 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Gerontologia.

3 — Área de formação em que se insere: 762 — Trabalho social e orientação.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em gerontologia é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, atua e intervém em centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário criados como resposta para a realidade do envelhecimento demográfico da nossa população.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Colaborar na gestão de centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário;

Saber organizar espaços, construir um sistema administrativo e fazer planeamento;

Gerir o tempo e os recursos humanos e também os recursos materiais e financeiros;

Saber prestar acompanhamento e cuidados psicossociais a idosos;

Ter conhecimentos sobre o desenvolvimento do ser humano ao longo do ciclo vital, com ênfase na etapa da velhice;

Ter conhecimentos sobre aspetos que facilitam um envelhecimento bem-sucedido;

Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu;

Saber dar apoio psicossocial.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia do Envelhecimento	75	33	3
	Enfermagem	Cuidados Básicos de Saúde	75	34	3
	Gestão e administração	Gestão e Empreendedorismo	75	30	3
	Trabalho social e orientação	Legislação e Ética em Gerontologia ..	75	30	3
Tecnológica	Trabalho social e orientação	Fundamentos de Geriatria	150	99	6
	Trabalho social e orientação	Psicossociologia do Envelhecimento ..	100	66	4
	Trabalho social e orientação	Comunicação com o Idoso e a Família ..	75	49	3
	Enfermagem	Promoção da Saúde do Idoso	100	66	4
	Enfermagem	Cuidados Continuados e Paliativos ...	100	66	4